



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI Nº 2.200/2022

Dispõe sobre doação de área imóvel à Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja do Evangelho Quadrangular – Cruzada Nacional de Evangelização, inscrita no CNPJ/MF nº 62.955.505/1416-58, um imóvel (Terreno) de 740m², localizado na Rua Raimundo Pinheiro, em abade, neste município.

I- Da descrição:

a) A poligonal tem início no vértice frontal esquerdo, denominado marco M1. Seguindo 37m metros pela frente com rua Raimundo Pinheiro, chegaremos ao marco M2. Partindo-se do marco M2, e seguindo 20m metros, limitando-se com a área do Patrimônio Municipal, chegaremos ao marco M3. Partindo-se do marco M3, e seguindo 37m metros, limitando-se com área do Patrimônio Municipal, chegaremos ao marco M4. Partindo-se do marco M4, e seguindo 20m metros, limitando-se com Passagem Nossa Senhora de Nazaré, chegaremos ao marco M1, que fecha a poligonal.

II- Dos limites:

- a) Frontal – Rua Raimunda Pinheiro;
- b) Direita – Área do Patrimônio Municipal;
- c) Esquerda – Passagem Nossa Senhora de Nazaré;
- d) Fundo – Área do Patrimônio Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

III- Das dimensões:

- a) A área descrita apresenta forma regular, com perímetro 114m e área de 740M².

Art. 2º Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único – Findando-se as atividades descritas neste artigo o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo segundo (22º) dia,
do mês de **junho** de **2022**.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ